



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Vistos etc.

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que inabilitou a empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, eis que referida empresa teria apresentado Certidão de Concordata e Falência vencida.

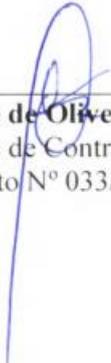
Alega a empresa requerente que a certidão estava válida na data da abertura do certame, atendendo, assim, ao critério de preexistência documental previsto na Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório, **DECIDO**.

Assiste razão ao requerente.

De fato, a certidão estava válida na data da abertura do certame, e, entender de forma diversa estar-se-ia agindo com formalismo exacerbado.

**ANTE AO EXPOSTO**, reconsidero a decisão que inabilitou a empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA** e declaro-a vencedora.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane de Oliveira Silva  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 033/2025